ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 753, de 19 de Maio de 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.346,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 006 – Atividades da Secretaria de Educação.
12.364.0014.1080– Centro de formação de educação a distancia (UAB).
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 4.346,00

TOTAL **R$ 4.346,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais), serão

utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 006 – Atividades da Secretaria de Educação.
12.364.0014.1080– Centro de formação de educação a distancia (UAB)
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 2.570,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 1.776,00

TOTAL **R$ 4.346,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 19 de Maio de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL